



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**

COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp Nº 006/2021

01/01/2021

01

Eced



## PREFEITURA DE BOM JARDIM/MA

### DISPENSA Nº 006/2021

Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>DISPENSA:</b> 006/2021	<b>OBJETO:</b> Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária.
	<b>Locatário:</b> Reginaldo Carrilhos dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp N° 0061/2021  
010/2021  
02  
Ecess

---

## SOLICITAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE IMÓVEL

Bom Jardim/MA, 04 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Compras e Suprimentos.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar ao Setor Municipal de Compras e Suprimentos, que seja informado a existência de imóvel com as seguintes características, contendo salas amplas, com uma boa estrutura física. **Para o funcionamento da Vigilância Sanitária, pelo período de 01 (um) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Bom Jardim/MA.

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 04/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72  
Gabinete Cível

Diop Nº 0061/2021  
010/2021  
03  
Eem

Portaria nº 04/2021-GB

Bom Jardim (MA), 04 de janeiro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**, RG nº 0000557855596-9, CPF nº 856.495.703-53, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Diop Nº 006/2021  
010/2021  
OK  
Euc

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, portador(a) do CNPJ n° 06.229.975/0001-72, declara para os devidos fins que, na presente data, não possui bens imóveis, que atenda às necessidades da Secretaria de Saúde, para o funcionamento da Vigilância Sanitária.

Entretanto, informamos que após várias consultas e buscas, foi encontrado o imóvel, caracterizado abaixo, com disponibilidade para locação:

- **Imóvel/Localização:** Rua São Luís, n° 212, Centro, Bom Jardim/MA;
- **Proprietário:** Reginaldo Carrilhos dos Santos, portador de RG N° 007665593-8 e CPF N° 331.336.463-20;
- **Valor/Aluguel:** R\$ 1.335,00 (Mil trezentos e trinta e cinco reais), estando incluso todas as despesas e encargos necessários ao perfeito funcionamento, exceto a despesa decorrente do consumo de água e energia que fica por conta do locatário.

Encaminhe-se as informações necessárias.

Bom Jardim, 05 de janeiro de 2021.

**Adriano de Araújo Varão**  
Port. N.º 09/2021  
CPF N.º 925.255.553-68  
Secretário Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos



Diário N° 006 12021  
010/2021  
05  
Econ

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
CNPJ: 06.229.975/0001-72  
Gabinete Cível

Portaria nº 09/2021-GB

Bom Jardim (MA), 04 de janeiro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ADRIANO DE ARAÚJO VARÃO**, RG nº 14333372000-4, CPF nº 925.255.553-68, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp N° 006/2021  
010/2021  
06  
Euc

## SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

À

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Setor de Engenharia

**Sr. Rodrigo Ferreira Araújo**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA, por meio de seu Secretário o Sr. Wagner de Araújo Varão, vem por meio deste, solicitar ao setor de Engenharia a confecção de laudo de vistoria técnica no imóvel localizado na Rua São Luís, nº 212, Centro, Bom Jardim/MA.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares. No caso em tela, existe a necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde locar um imóvel para a instalação da Vigilância Sanitária.

Bom Jardim/MA, 05 de janeiro de 2021

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 04/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**

COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

DISP Nº 0061/2021

MA 010/2021

07

Éssa

NATURA

Ao Sr.

**Wagner De Araújo Varão**

**Secretaria Municipal de Saúde**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Setor de Engenharia na pessoa de Rodrigo Ferreira Araújo, Engenheiro Civil, CREA/MA 111974918-2, encaminha Laudo Técnico de Avaliação do imóvel localizado na Rua São Luís, nº 212, Centro, Bom Jardim/MA, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde para a implantação Vigilância Sanitária.

Bom Jardim/MA, 06 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

**Rodrigo Ferreira Araújo**  
Engenheiro Civil

CREA-MA 111974918-2  
**RODRIGO FERREIRA ARAÚJO**

Engenheiro

Portaria nº 148/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ 06.229.975/0001-72  
Gabinete Civil

MODALIDADE	Disp N= 006/2021
PA	010/2021
FLS	08
ASSINATURA	<i>Cell</i>

Portaria nº 148.2021-GB

Bom Jardim (MA), 11 de janeiro de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, MA.

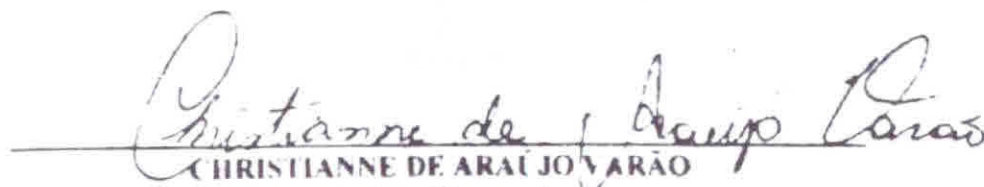
**RESOLVE:**

Art 1º- **DESIGNAR**, o Sr **RODRIGO FERREIRA ARAÚJO**, portador do CPF 604.351.493-18 e RG 037804132009-5 como **ENGENHEIRO CHEFE**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 11 dia do mês de janeiro de 2021.

  
CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO  
Prefeita Municipal



VALIDIDADE	
Disp N.º	006/2021
PA	010/2021
FLS	09
Assinatura	
_____	

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, Rodrigo Ferreira Araujo, Engenheiro Civil, registrada no CREA-MA 111974918-2, vinculada a Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, segue abaixo o laudo de avaliação técnico de uma edificação unifamiliar de pavimento térreo e superior.

**SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA

**OBJETO VISTORIADO:** imóvel situado na Rua São Luís, N°212 - Centro– Bom Jardim –MA

**PROPRIETÁRIO (A):** REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS

**OBJETIVO:** Verificação das condições do imóvel para locação.

### 1. INTRODUÇÃO

Atendendo à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – MA**, segue abaixo o detalhamento do laudo de vistoria de um imóvel para atender a demanda de locação de imóvel, onde funcionará a Vigilância Sanitária, vinculado a Secretária de Saúde.

## **2. OBJETIVO**

O presente laudo técnico tem por objetivo, determinar as condições físicas do imóvel unifamiliar situado da Rua São Luís, N°212 -, Centro, Bom Jardim - MA, onde verificou-se a necessidade da Locação de um imóvel para funcionará a Vigilância Sanitária de Bom Jardim - MA.

## **3. PRINCÍPIOS E RESSALVAS**

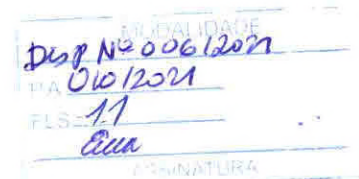
O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).

O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas.

Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a defeito dos títulos, invasões, hipotecas, superposições de divisas e outros, por não integrarem ao objetivo desta avaliação. Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados à conclusão deste Laudo.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.



Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

#### 4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um imóvel para fins residenciais, onde tem uma área construída útil de 150,25 m<sup>2</sup> em boas condições de uso, o imóvel está localizado próximo ao centro comercial de Bom Jardim, o seu LEIAUT é constituído de 01 (uma) Sala, 02 (dois) Quartos, 01 (uma) Cozinha, 01(uma) Garagem 01(uma) Dispensa, 03 (três) Banheiros, 01(uma) varanda, 02(duas) Lavanderias.

#### 5. DETALHAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO

**01 Sala:** A sala é acessada por uma escada, que dar acesso aos demais ambientes do imóvel.

**03 Quartos:** É composto por piso em revestimento cerâmico, com área construída de variando de área construída, ambientes em boas condições de uso e pintura em dia.

**03 Banheiros:** Os banheiros possuem 01bacia sanitária, 01cuba com coluna, 01chuveiro, 01torneira, acessórios como papelreira, o ambiente possui revestimento cerâmico no piso e paredes.

**01hall de acesso:** Ambiente com uma área construída de 8,71 m<sup>2</sup>, com revestimento cerâmico em boas condições de uso.

**01 Cozinha:** Ambiente construído em alvenaria e piso de revestimento cerâmico, com divisão por um balcão.

**01 Sala:** Ambiente amplo que dar acesso a sala do veterinário e os demais ambiente do pavimento térreo, com uma boa área construída.

## 6. ENCERRAMENTO:

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 9 folhas em papel formato A4, digitadas de um só lado, todas rubricadas, mais o anexo contendo as fotos do imóvel e a planta baixa, que segue devidamente assinada, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários .

  
Rodrigo Ferreira Araujo  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111974918-2

Rodrigo Ferreira Araujo

Engenheiro Civil

CREA-MA 111974918-2

DISP N° 006/2021  
PA 010/2021  
FLS 13  
BWW

# ANEXOS

4

**FOTOS DO IMÓVEL VISTORIADO:**

**Facada do imóvel:**



**Hall de Entrada:**



**Sala:**



**Cozinha:**



**Quartos:**

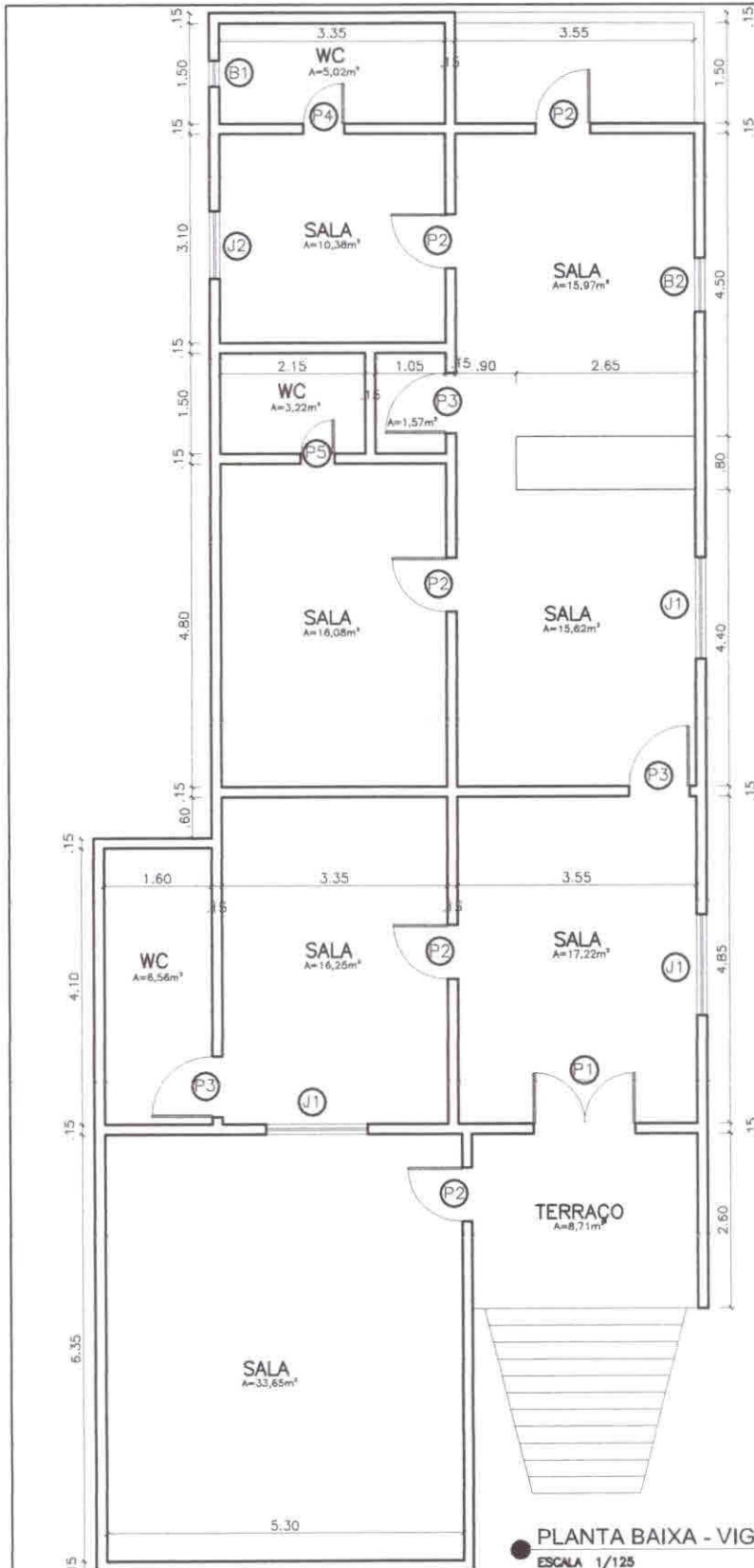


**Banheiro:**





PROJETO DE ARQUITETURA  
 PA 01/10/2021  
 17  
 CML  
 CONSULTORIA



QUADRO DE ESQUADRIAS

SIMB	DIMENSÕES	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
P1	1,50x2,10	01	Porta madeira 2folhas de abrir
P2	0,80x2,10	04	Porta madeira 1folha de abrir
P3	0,90x2,10	02	Porta madeira 1folha de abrir
P4	0,60x2,10	01	Porta madeira 1folha de abrir
P5	0,50x2,10	01	Porta madeira 1folha de abrir
J1	1,50x1,10	03	janela madeira 3folhas de abrir
J2	1,00x1,10	01	janela madeira 2folhas de abrir
B1	0,40x0,40	02	Basculante
B2	0,80x0,90	01	Basculante

Rodrigo Ferreira Araújo  
 Rodrigo Ferreira Araújo  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111974918-2

PLANTA BAIXA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 ESCALA 1/125

<b>PLANTA DE LEVANTAMENTO</b>			
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA</b>			
ASSUNTO: PLANTA BAIXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			PRANCHA: <b>01/01</b>
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS, N°212 - CENTRO			
REP. TÉCNICO:	ESCALA: 1/125	DATA:	REVISÃO: 00
			ÁREA 01L: 150,25m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**

COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	Disp. 005/2021
PA	010/2021
FLS.	18
ASSINATURA	Ell

## SOLICITAÇÃO

**ABERTURA DO PROTOCOLO  
DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO**  
PAD Nº 010/2021  
EM 06 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, deste município vem solicitar ao **Departamento de Contabilidade** que informe a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, com vistas à realização de procedimento de dispensa de licitação para a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária.**

A realização de processo da Dispensa de licitação, para a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, se justifica em razão das considerações expostas a seguir:

**Considerando** que a Vigilância Sanitária, enquanto órgão da administração pública municipal necessita de estrutura física para o seu perfeito funcionalmente;

**Considerando** que a Vigilância Sanitária, é órgão responsável pela promoção da Saúde pública e que esta é um direito público que deve ser assegurado a todos os municípios e a todos aqueles que dele carece;

Ao ensejo, informamos que as despesas decorrentes da solicitada contratação serão custeadas por recursos próprios e estão consignadas no orçamento vigente.

Bom Jardim/MA, 06 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**WAGNER DE ARAUJO VARÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 04/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**

COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp Nº 006/2021

010/2021

19

Emil

## CERTIDÃO

Departamento de Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão.

### **CERTIFICA:**

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2021, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a Contratação de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/MA.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Código da Ficha: 906

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde

Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso:1211

Saldo Orçamentário: R\$ 106.5008,32

Bom Jardim/MA, 06 de janeiro de 2021

**Marcos Suelber de Oliveira Silva**

Diretor do Departamento de Contabilidade

Portaria nº 21/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72  
Gabinete Cível

MODALIDADE	Disp. Nº 0061/2021
PA	010/2021
FLS.	20
ASSINATURA	<i>Cem</i>

Portaria nº 21/2021-GB

Bom Jardim (MA), 11 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **MARCOS SUELBER DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 3178976, CPF nº 037.371.941-81, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

  
CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72  
Gabinete Cível

MODALIDADE	Disp N° 006/2021
PA	010/2021
FLS	21
ASSINATURA	Euel

Portaria nº 21/2021-GB (ERRATA)

Bom Jardim (MA), 25 de janeiro de 2021.

A Portaria nº 21/2021-GB, publicada na edição nº 621, de 11 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º- Nomear **MARCOS SUELBER DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 3178976, CPF nº 037.371.941-81, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017.

Leia-se:

Art. 1º- Nomear **MARCOS SUELBER DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 3178976, CPF nº 037.371.941-81, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **CONTADOR**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

  
CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO  
Prefeita Municipal

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000  
Ouvidoria Geral: 0800 098 0920 Site: www.bomjardim.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**

COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

RECEBIMOS  
Disp N° 006/2021  
PA 010/2021  
FLS. 27  
CMM

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária.** Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Bom Jardim/MA, 06 de janeiro de 2021.

*Wagner de Araújo Varão*

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 04/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp. n° 0061/2021  
010/2021  
23  
Eull

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LOCAÇÃO

Prezado Senhor,

Após o Laudo Técnico de Avaliação de imóvel, certidão de dotação objetivando a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, solicito a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

### Relação de Documentos:

- RG;
- CPF;
- Conta Bancaria;
- Certidão do Imóvel;

Bom Jardim/MA, 06 de janeiro de 2021.

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n° 04/2021 - GB

Disp n° 0061 2021  
01/01/2021  
21  
Eccel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: REGINALDO GARRILHOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
ELPÍDIO GOMES DOS SANTOS E MARIA  
GARRILHOS DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO: 08/08/1966    ORGAO EXPEDIDOR: SSP/MA    FATOR RH: \*\*

NATURALIDADE  
ZE DOCA - MA

OBSERVAÇÃO

*Reginaldo Garrilhos dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 33133646320    DNI    P-147    VIA-02  
REGISTRO GERAL 000007665593-8    DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/2021  
REGISTRO CIVIL  
CASAM. N.3530 FLS. 204 LIV. 01-B BOM JARDIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC / CTPS / SERIE / UF  
010950011104/078/0073 93905 /00009/MA  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS  
700806480106382

MAIB17864062

FABIO SOBRAL REIS CARTEIRO

**VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**



Disp N° 00612021  
 010/2021  
 25  
 Exat

RECEBEMOS DE B2W Companhia Digital OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 3019835
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 4

 B2W Companhia Digital Rodovia BR-101 S/N 9415 Centro Cabo de Santo Agostinho - PE Fone: nlab2w@b2winc.com Cep: 54510000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 3019835 SÉRIE 4 PÁGINA 1 DE 1	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 2619.0400.7765.7400.1551.5500.4003.0196.3513.6897.1990 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126190022935903 17/04/2019 10:01:41
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Mero Ado Terc N/Contrib	INSCRIÇÃO ESTADUAL 049904961	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. 124776558	CNPJ 00.776.574/0015-51
---	---------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS		CNPJ / CPF 331.336.463-20	DATA EMISSÃO 17/04/2019
ENDEREÇO RUA ARLINDO MENEZES Nº 341 - CENTRO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65380000	DATA ENTRADA / SAÍDA 17/04/2019
MUNICÍPIO Bom Jardim	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA 10:00

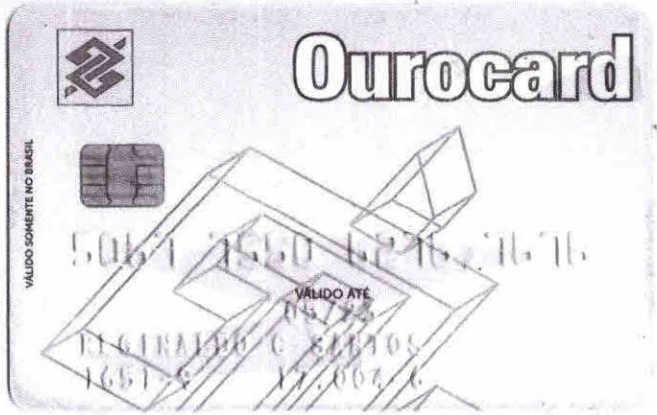
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	0.00	0.00	0.00	2.396.00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
26.99	0.00	0.00	0.00	0.00	2.419.99		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA Emitente <input type="checkbox"/>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE VOLS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
			1.520		1.520	

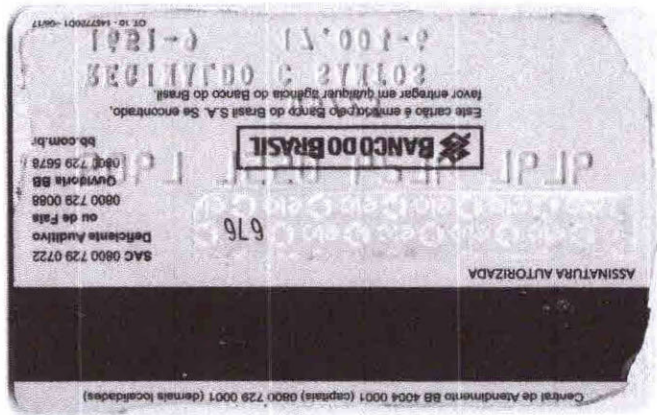
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
134218582	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J4 CORE - TMI - PRETO - Produto fabricado conforme PPB Lei Federal 9.248/91 Portaria MOT/MDIC/MP: 107, de 17/03/2004 DOU 18/03/2004 e Lei Federal 9.387/91 Resolução Suframa 188/2012. Fabricado por SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA.	85171231	400	6108	PC	4	599,00	2.396,00	2.419,99	290,40		12,00	

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES N. Pedido: 02-394386558. N. Entrega: 269438655801. Trib aprox R\$ 262.57 Federal e R\$ 435.60 Estadual. Fonte: ISPT/REC/COMERCIO PE. EC 87/2016 - TOTAL FECP: R\$ 0,00 TOTAL ICMS UF ORIGEM: R\$ 0,00 TOTAL ICMS UF DESTINO: R\$ 145,20 - Item: 134218582 Serie: 354659102006272 - Item: 134218582 Serie: 354659101984065 - Item: 134218582 Serie: 354659101948409 - Item: 134218582 Serie: 354659101992415	



Disp N200612021  
04/01/2021  
R.C.  
Econ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
ESTADO DO MARANHÃO**

---

**HABITE-SE N° 004/18**

Concedido pela certidão de vistoria sobre propriedade na zona urbana deste município datado de 15/01/2018, a construção de alvenaria, para fins comerciais, um imóvel com 116 metros quadrados de área construída, composta por 07 cômodos, sendo: Uma garagem, uma sala, três suítes, uma copa-cozinha, um banheiro, de propriedade de **Reginaldo Carrilhos dos Santos**, portador do CPF de N° 331.336.463-20, RG N° 007665593-8/SSP-MA situado na Rua São Luiz, N° 212, Centro Bom Jardim – MA.

Certidão liberatória do HABITE-SE

Autorizamos a liberação da edificação acima indicada.

**Bom Jardim- MA, 19/01/2018.**



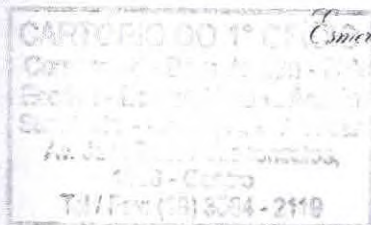
**Demerval Lustosa Borges**  
Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria N° 347/2017



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL Nº 17- TABELIONATO EM GERAL E REGISTRO DE IMÓVEIS  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOM JARDIM - MA.

AV. JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, 1656 - CENTRO - CEP 65.380-000 - BOM JARDIM-MA.

TEL. (98) 3664-2119



*Esmeraldina Lopes Araújo* - *Neusa A. Lopes Alencar*

Tabeliã

Substituta



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, revendo os Livros nº 2-J e 2-L de Registro Geral de Imóveis, às folhas 155 e verso e 149, respectivamente, constam matrícula, registros e averbações dos seguintes teores: **MATRÍCULA** nº 1669. **DATA:** 21 de janeiro de 2011. **IMÓVEL:** um imóvel residencial, localizado na Rua São Luis, s/nº, centro, Bom Jardim - MA, com dois pavimentos: - solo com sete (07) compartimentos, sendo uma (01) sala, três (03) suítes, uma (01) copa/cozinha, uma (01) despensa e um (01) banheiro, toda em alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura em telha de cerâmica sobre madeiramento de lei, forro de PVC, portas e janelas de madeira com vidro, portão de madeira no muro e piso em lajota, frente medindo 8,75m (oito metros e setenta e cinco centímetros); lateral direita com três medidas, sendo 4,39m (quatro metros e trinta e nove centímetros), 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) e 11,73 m (onze metros e setenta e três centímetros); lateral esquerda medindo 14,47m (quatorze metros e quarenta e sete centímetros) e fundos com três medidas, sendo 3,70m (três metros e setenta centímetros), 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) e 3,40m (três metros e quarenta centímetros), perfazendo 116,08m<sup>2</sup> (cento e dezesseis metros e oito centímetros quadrados). - Subsolo: terreno em desnível onde se aproveitou para fazer uma escada de acesso à varanda da residência, uma garagem e um (01) depósito, todo em alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura em laje pré-moldada para piso, portas de madeira, e piso em lajota, medindo 3,71m (três metros e setenta e um centímetros) de largura e comprimento de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) perfazendo 10,01m<sup>2</sup> (dez metros quadrados e um centímetro), totalizando 126,09m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis quadrados e nove centímetros) de área construída fora do alinhamento da rua em um lote urbano com os seguintes limites e confrontações: frente ao Sul, medindo 10,00m (dez metros), confrontando-se com a dita Rua São Luis; lateral direita a Oeste, medindo 30,00m (trinta metros), limitando-se com a Sra. Josefa; lateral esquerda, a Leste, medindo 30,00m (trinta metros), limitando-se com terreno da Prefeitura Municipal; e fundos ao Norte, medindo 10,24m (dez metros e vinte e quatro centímetros), limitando-se com a Sra. Adriana, totalizando uma área de 303,60m<sup>2</sup> (trezentos e três metros quadrados e sessenta centímetros) e perímetro de 80,24m (oitenta metros e vinte e quatro centímetros). **PROPRIETÁRIA:** MARIA DE NAZARÉ LIMA DE ANDRADE ALENCAR, brasileira, solteira, universitária, portadora da Carteira de Identidade nº 24996242003-9-GEJSPC/MA, inscrita no CPF sob o nº 039.435.063-47, residente e domiciliada na Rua São Luis, s/nº, centro, Bom Jardim - MA. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Não há. Para este ato foi utilizado o selo nº 012533117 de Uso Geral. **Emolumentos** - R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos); **FERJ** - R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos); e **FERC** - R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos). Eu, aa.) Esmeraldina Lopes Araújo, Oficial, subscrevi. **R.01-1669.** Nos termos da Escritura Pública de Edificação Própria, de 21 (vinte e um) de

*Handwritten mark*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp N° 00612021  
01012021  
29  
Cecil

## AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Conforme expediente da Secretaria Municipal de Saúde, instruído por meio do Processo Administrativo nº 010/2021, e em vista de consulta já realizada junto ao Setor de Contabilidade, **AUTORIZO** na forma da legislação vigente, instauração do processo de Dispensa de Licitação, visando a Locação do imóvel para o funcionamento da UBS do Rio Azul.

### JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei Nº 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**Objeto:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde para implantação da Vigilância Sanitária.

#### **Contratado:**

Localização do Imóvel na Rua São Luís, nº 212, Centro, Bom Jardim/MA; e, Locador: Reginaldo Carrilhos dos Santos, portador de RG Nº 007665593-8 e CPF Nº 331.336.463-20;

### Motivação para a Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares. No caso em tela, existe a necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde locar um imóvel para a instalação da Vigilância Sanitária.

### Razão da Escolha do Fornecedor

O imóvel identificado acima foi analisado a melhor opção por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão Municipal solicitante desta locação, em razão disso inexistente possibilidade de competição entre particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Dis. nº 006/2021  
01/01/2021  
3.0  
EUA

### Justificativa do Preço

O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal, o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação para os fins do disposto no caput, do Art. 26 da Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente,

Bom Jardim/MA, 06 de janeiro de 2021.

*Wagner de Araújo Varão*

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 04/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp N° 006/2021  
010/2021  
31  
Econ

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

No dia 06 de janeiro de 2021 autuo este processo administrativo que deu origem ao presente processo de Dispensa de Licitação nas condições abaixo:

### DA CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 006/2021  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
Tipo: Escolha do menor preço.  
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária.

### DO VALOR

R\$ 1.335,00 (Mil trezentos e trinta e cinco reais).

### DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código da Ficha: 906  
Poder: 02 Poder Executivo  
Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física  
Fonte de Recurso:1211  
Saldo Orçamentário: R\$ 106.5008,32

Bom Jardim/MA, 06 de janeiro de 2021.

*Ingrid Silva dos Santos*

**Ingrid Silva dos Santos**

CPF: 610.540.003-95

Port. 17/2021

Presidente da CPL/PMBJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72  
Gabinete Cível

MODALIDADE	Disp N: 006/2021
PA	010/2021
FLS	32
ASSINATURA	<i>Christianne de Araújo Varão</i>

Portaria nº 17/2021-GB

Bom Jardim (MA), 08 de janeiro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **INGRID SILVA DOS SANTOS**, RG nº 020235862002-2, CPF nº 610540003-95, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 660/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

  
CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

DISP Nº 006/2021  
DATA 01/01/2021  
FOL 133  
Emitido

## SOLICITAÇÃO DE PARECER

À  
Assessoria do Município

Objeto: Solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta mediante procedimento de Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

Bom Jardim/MA, 06 de janeiro de 2021

A Secretaria Municipal de Saúde, vem a esta Assessoria, requerer o exame dos documentos para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta mediante o procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2021, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como análise da minuta do contrato em anexo, cujo objetivo é a **Locação de imóvel, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Atenciosamente,

  
WAGNER DE ARAÚJO VARÃO  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 04/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp. Nº 0061/2021  
010/2021  
34  
Ecom

---

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO LADO, REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-PMBJ/MA**, Av José Pedro Vasconcelos, S/N Centro - Bom Jardim MA CEP 65.380-000 - CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wagner de Araújo Varão, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 856495703-53 e **REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 331.336.463-20, Dados Bancários: Banco do Brasil: Agencia:1651-9, Conta Corrente:17.004-6, neste ato denominada **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, tendo em vista o Processo Administrativo 010/2021, Dispensa de Licitação, Ratificada pelo Ordenador de Despesa, submetendo as partes às disposições constantes no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1,1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado Na Rua São Luís, Nº 212 Centro no Município de Bom jardim/MA, ao qual está sendo utilizada por esta Secretária Municipal de Saúde para o funcionamento da Vigilância Sanitária Pessoa Física **REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS**.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 01 (um) mês, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, em obediência ao inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços continuados

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação do LOCADOR para o recebimento, independentemente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.

2.3 - Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer clausula deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp. Nº 006/2021  
010/2021  
Edu

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL**

**3.1** - O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.335,00 (Um mil, trezentos e trinta e cinco reais), a ser pago em 01 (um) mês de R\$ 1.335,00 (Um mil, trezentos e trinta e cinco reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a realizar até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.

**3.2** - O aluguel será cobrado pelo LOCADOR, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pagos até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado em conta corrente indicada pelo LOCADOR, através de Ordem Bancária.

**3.3**- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

### **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

**4.1** - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o princípio de livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado, conforme exige o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO**

**5.1** - A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato designará o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

**5.1.1** - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Diop N 2 006 / 2021  
010 / 2021  
36  
Eull

**5.1.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.1.3** - Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais em caso de obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos da Lei de Licitações, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferida, em cada medição, consoante CRONOGRAMA F I SICOFINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise (caso exista).

**5.3** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp N° 0061/2021  
010/2021  
37  
Ecm

**5.4 - A CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

**5.5 - A Superintendência de Acompanhamento de Contratos e Convênios**, vinculada à Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Edital.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

**6.1 - O LOCATÁRIO** reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso 111, da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**6.2 - A restituição do imóvel** poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

**7.1 - É de responsabilidade do LOCATÁRIO**, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, referentes à utilização do mesmo.

**7.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO**, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

**7.3-É também de responsabilidade do LOCATÁRIO** o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA FACHADA PRINCIPAL**

**8.1- A fachada principal do imóvel**, objeto do presente contrato de locação, eventualmente poderá ser adaptada à finalidade do uso do imóvel, podendo ainda, o LOCATÁRIO, promover as adaptações na sua parte interna, que julgar necessária, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do imóvel, com prévia anuência, por escrito, do LOCADOR ou seu representante legal, para esse fim constituído.

#### **CLAUSULA NONA - DAS BENFEITORTAS E DA CONSERVAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp N° 0061/2021  
0.10/2021  
38  
CMM

**9.1** - O LOCATÁRIO poderá executar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato de locação. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR.

**9.2** - As benfeitorias úteis e necessárias, independente de autorização, serão incorporadas ao imóvel.

**9.3**- As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATARIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**9.4** - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATARIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado a expensas do LOCATÁRIO.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*10.1 – As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*

Código da Ficha: 906

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS

Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde

Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso:1211

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VISTORIA DO IMÓVEL**

**11.1** - AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstancias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

**11.2** - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei n°. 8.245/91).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp N° 006/2021  
010/2021  
39  
Cecid

**12.2** - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindirem o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da comarca responsável de Bom Jardim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Bom Jardim - MA, XX de XXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**

COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp. n° = 006/2021  
01/10/2021  
40  
Ead

## PARECER JURÍDICO Nº 002/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOVAÇÃO DE IMÓVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, X DA LEI Nº 8.666/93. PARECER JURÍDICO.**

### RELATÓRIO

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, para a locação de imóvel. Justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade do Sr. Reginaldo Carrilho dos Santos, localizado na Rua São Luís, nº 212, Centro, Bom Jardim/MA, para funcionamento da Casa de apoio, pelo período de 1 (um) meses, pelo valor de R\$ 1.335,00 (Mil trezentos e trinta e cinco reais) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel que constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação. O parecer técnico informa ainda que o imóvel possui localização privilegiada, na área do Município, sendo de fácil acesso.

Relatado o pleito, emite-se o parecer.

### ANÁLISE JURÍDICA

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**

COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Diop N° 006/2021  
010/2021  
41  
Edu

configurada algumas situações legais previstas no art. 24, da lei nº 8.666/93; mais especificamente, em seu inciso X.

Segundo a Lei Federal Nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta, dada a emergencialidade do caso, conforme artigo 24, inciso X do referido diploma *in verbis*:

Art 24 — É dispensável a licitação:

Inciso X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível' com o valor de mercado, segundo avaliação

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Contudo, para amparar esta hipótesede dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos:

- a) destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração;
- b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha;
- c) preço compatível com o valor de mercado;
- d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho<sup>1</sup>. é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um 'bem singular", nas palavras do autor<sup>2</sup>:

[...] quando, por exemplo, a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuídano art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ªEd. São Paulo: Dialética. 2001.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo, 8ª Ed. Ver. E atual. São Paulo: Saraiva,2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp N° 006/2021  
010/2021  
42  
Esse

Entretanto, cumpre salientar que, embora dispensável a licitação, os requisitos exigidos no art. 26 da lei Nº 8.666/93 são de cumprimento obrigatório para as dispensas admitidas com base no art. 24, X, quais sejam:

- a) razão da escolha do fornecedor ou executante;
- b) justificativa do preço:

Consoante está orientação emanada do TCIJ:

Instrua os processos de contratação direta segundo os procedimentos estabelecidos no artigo 26, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/1993, de modo que sejam devidamente formalizados os elementos requeridos por meio de expedientes específicos e devidamente destacados no processo, caracterizando a motivação do administrador para a prática dos atos e juntando-se justificativa de preços que demonstre a adequação dos preços àqueles praticados no mercado local.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me da seguinte forma:

Favorável à Dispensa de Licitação com base no art. 24, X, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas da Secretaria de Municipal de Saúde.

### DA MINUTA DO CONTRATO

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 54 e seguintes da Lei Nº 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Diário Nº 0061201  
010/2021  
113  
Edu

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal Nº 8.666/1993, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, este é o entendimento.  
S.M.J

Bom Jardim/MA, 08 de fevereiro de 2021

  
KELCIMAR VIRGINO SILVA JUNIOR  
Assessor Jurídico  
Portaria Nº 149/2021 – GB  
OAB/DF 57.257



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72  
Gabinete Civil

MODALIDADE	Disp N° 00612021
PA	01012021
FLS	24
	Eca
ASSINATURA	

Portaria n° 149/2021-GB

Bom Jardim (MA), 11 de janeiro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **KELCIMAR VIRGINO SILVA JUNIOR**, RG n° 3356464, CPF n° 045.061.183-32, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA CPL**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal n° 660/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Diop nº 006/2021  
010/2021  
115  
Ecell

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.**

Ratifico para fins do disposto no Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Bom Jardim/MA, a Dispensa de Licitação nº 006/2021, fundamentada no inciso X, Art. 24 da Lei Nº 8.666/93, cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, em favor do imóvel "Situado na rua São Luiz, nº 212 , bairro Centro, nesta Cidade de BOM JARDIM/MA", pertencente ao Sra. Reginaldo Carrilhos dos Santos, no valor mensal de R\$ **1.335,00** (um mil trezentos e trinta cinco reais); totalizando em 01 (um) mês o valor Global de R\$ **1.335,00** (um mil trezentos e trinta cinco reais). Assim, determino que os serviços contábeis e financeiros deste Município, façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

Bom Jardim /MA, 07 de janeiro de 2021.

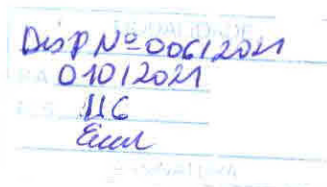
*Wagner de Araújo Varão*

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 04/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72



## SOLICITAÇÃO DE PARECER

Ao Ilmo. Senhor.  
Roberto Coelho Silva  
Controlador Geral do Município.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021.**

Encaminho a V. S. os autos do Processo Administrativo em epígrafe, que deu origem a Dispensa de licitação N° 006/2021, cujo o objeto é a Locação de Imóvel para a Implantação da Vigilância Sanitária; para que seja analisado por esta Controladoria e seja emitido parecer técnico final sob os procedimentos adotados por essa administração.

Atenciosamente,

Bom Jardim/MA, 07 de janeiro de 2021

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n° 04/2021 - GB

## CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp. N° 006/2021  
010/2021  
47  
Econ

## PARECER CONTROLE INTERNO 009/2021

Processo Administrativo N° 010/2021.

Modalidade: Dispensa N° 006/2021.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, X DA LEI N° 8.666/93. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARECER TÉCNICO FINAL.**

### RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado para Locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como:

- a) Laudo de Vistoria e Avaliação Técnica do Imóvel;
- b) Dotação;
- c) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- d) Termo de Autorização;
- e) Autuação;
- f) Documentos do locador do imóvel;
- g) Parecer Jurídico;
- h) Termo de Ratificação.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

### ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei N° 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp N° 006/2021  
010/2021  
18  
Emit

sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

*“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.*

Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

*“Art. 37, XI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...”*  
*(grifo nosso).*

A legislação mencionada é a que regulamenta o procedimento licitatório, qual seja, a Lei Nº 8.666/93 que também defende a obrigatoriedade da licitação, mas que prevê as exceções a esta, como nos casos de dispensa, inexigibilidade, vedação e licitação dispensada.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei Nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

*In casu*, a referida dispensa se refere à locação de imóvel para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que atenda sua finalidade quanto ao espaço e localização para funcionamento da Vigilância Sanitária.

Tal fato se subsume perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, X da Lei 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *verbis*:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**

COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp. n.º 0.06/2021  
010/2021  
119  
Eduardo

*finalidades próprias da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível como valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

Cumpra mencionar que o valor contratado encontra-se dentro da estimativa da Administração através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica que atesta sua utilidade, conservação e localização, de modo que o imóvel é o mais indicado para atender a finalidade pretendida.

Outrossim, encontra-se no processo a necessária Declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade, a autuação, bem como a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço.

O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Ratificação pela autoridade no prazo legal do artigo 26 da Lei N.º 8.666/93.

## CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a Municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicáveis da Lei N.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Bom Jardim/MA, 07 de janeiro de 2021

**ROBERTO COELHO SILVA**

Secretário de Controle Interno

Portaria n.º 16/2021-GB

CPF N.º 569.967.643-00

Roberto Coelho Silva  
Sec. Mun. de Controle Interno  
Portaria n.º 16/2021-GB/PMBJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72  
Gabinete Cível

MODALIDADE	Disp N° 006/2021
PA	010/2021
FLS.	50
ASSINATURA	Eco

Portaria n° 16 2021-GB

Bom Jardim (MA), 08 de janeiro de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **ROBERTO COELHO SILVA**, RG n° 176267-8 SSP/MA, CPF n° 569.967.643-00, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Bom Jardim, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal n° 660 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM  
Disp N° 006/2021  
DATA 010/2021  
F.S. 51  
Ella

Ao  
Ilmo. Sr. Reginaldo Carrilhos dos Santos

**ASSUNTO:** Convocação para assinatura do contrato  
**REFERENTE:** Processo Administrativo N° 010/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021.

**Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária.**

Prezado Senhor,

Convocamos V.S.<sup>a</sup> para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Prefeitura Municipal, situada à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim /MA, e assinar o contrato com o objeto a **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária.**

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista na legislação vigente do instrumento convocatório.

Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n° 04/2021 - GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp 006/2021  
010/2021  
52  
Euu

**DISPENSA Nº 006/2021**  
**CONTRATO Nº 006/2021/PMBJ**  
**PROCESSO Nº 010/2021**  
**SEC. MUNICIPAL. DE SAÚDE**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO LADO, REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-PMBJ/MA**, Av. José Pedro Vasconcelos, S/N Centro - Bom Jardim MA CEP 65.380-000 - CNPJ sob o nº 06.229.975/0001-72, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wagner de Araújo Varão, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 856495703-53 e **REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 331.336.463-20, Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência:1651-9, Conta Corrente:17.004-6, neste ato denominada **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, tendo em vista o Processo Administrativo 010/2021, Dispensa de Licitação, Ratificada pelo Ordenador de Despesa, submetendo as partes às disposições constantes no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1,1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado Na Rua São Luís, Nº 212 centro no município de Bom jardim/MA, ao qual está sendo utilizada por esta Secretária Municipal de Saúde para o funcionamento da Vigilância Sanitária. Pessoa Física **REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 01 (um) mês, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, em obediência ao inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços continuados

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação do LOCADOR para o recebimento, independente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

Diap Nº 0061204  
01012021  
53  
Excel

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

**2.3** - Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer clausula deste contrato.

### CLAUSULA TERGEIRA - DO VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL

**3.1** - O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.335,00(Um mil, trezentos e trinta e cinco reais), a ser pago em 01 (um) mês Valor Global R\$: 1.335,00(Um mil, trezentos e trinta e cinco reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a realizar até o décimo dia do mês subseqente ao mês vencido.

**3.2** - O aluguel será cobrado pelo LOCADOR, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pagos até o 6<sup>o</sup> (sexto) dia útil do mês subseqente ao vencido, creditado em conta corrente indicada pelo LOCADOR, através de Ordem Bancária.

**3.3**- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

### CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

**4.1** - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o principio de livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado, conforme exige o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

**5.1** - A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato designará o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

Disp Nº 006/2011  
010/2011

56  
Eum

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

**5.1.1** - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.1.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.1.3** - Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais em caso de obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos da Lei de Licitações, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferida, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise (caso exista).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

Diop Nº 00612011  
01012011  
55  
Edm

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

5.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

5.5 - A Superintendência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, vinculada à Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Edital.

#### CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 - O LOCATÁRIO reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso 111, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

6.2 - A restituição do imóvel poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, referentes à utilização do mesmo.

7.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

7.3-É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

#### CLAUSULA OITAVA – DA FACHADA PRINCIPAL

8.1- A fachada principal do imóvel, objeto do presente contrato de locação, eventualmente poderá ser adaptada à finalidade do uso do imóvel, podendo ainda, o LOCATÁRIO, promover as adaptações na sua parte interna, que julgar necessária, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do imóvel, com prévia anuência, por escrito, do LOCADOR ou seu representante legal, para esse fim constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

Diário nº 00612011  
0101 2011  
56  
Excel

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

## CLAUSULA NONA - DAS BENFEITORTAS E DA CONSERVAÇÃO

9.1 - O LOCATÁRIO poderá executar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato de locação. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR.

9.2 - As benfeitorias úteis e necessárias, independente de autorização, serão incorporadas ao imóvel.

9.3- As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATARIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

9.4 - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATARIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado a expensas do LOCATÁRIO.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – *As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*

Código da Ficha: 906

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS

Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde

Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso:1211

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VISTORIA DO IMÓVEL

11.1 - AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

11.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp. nº 006  
010/2021  
57  
Evel

11.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91).

12.2 - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindirem o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da comarca responsável de Bom Jardim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Bom Jardim - MA, 08 de janeiro de 2021.

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO  
Secretário Municipal de Saúde

LOCATÁRIO

REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS  
LOCADOR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

Disp. n.º 0061/2021  
01/01/2021  
58  
Edu

TERÇA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 622 – Páginas 03

www.bomjardim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Assistência Social Dotação: 08.243.0039.2115.0000 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros pessoa física Fonte de Recurso:1001 **SIGNATÁRIOS:** Lia Raquel Mesquita Pereira, Secretária Municipal de Assistência social LOCATÁRIO. **BERNARDO PORTO FILHO** LOCADOR. Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2021** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E LILIAN VIEIRA DE SOUSA, Pessoa Física. CPF: 856495703-53 e RG 000036780495-6. **OBJETO:** Locação de imóvel situada na Rua João Vital Matos s/n Centro, destinado ao funcionamento do Centro de abastecimento Farmacêutico -CAF no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93. **VALOR MENSAL:** 2.000,00 (dois mil reais), **VALOR GLOBAL** de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93. **FONTE DE RECURSOS:** Código da Ficha: 906 Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde FMS Dotação 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros pessoa física Fonte de Recurso:1211 **SIGNATÁRIOS:** WAGNER DE ARAÚJO VARÃO, Secretário Municipal de Saúde LOCATÁRIO. LILIAN VIEIRA DE SOUSA LOCADORA Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2021** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E ELINELDA DA SILVA TAVARES, CPF: 475.428.963-34 e RG: 030849262006-9. **OBJETO:** Locação de imóvel situada na Rua Almirante Barroso Centro nº 377, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por **VALOR GLOBAL** de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93. Código da Ficha: 271 Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 13 Secretaria Municipal de Saúde Dotação: 10.122.0032.2043.0000 MANUT. E FUNC.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros pessoa física Fonte de Recurso:1211 **SIGNATÁRIOS:** WAGNER DE ARAÚJO VARÃO, Secretário Municipal de Saúde LOCATÁRIO. ELINELDA DA SILVA TAVARES LOCADORA. Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 06.229.975/0001-72 E JOSE CASSEMIRO DE SOUSA, CPF: 331521953-20 RG:161434. **OBJETO** Locação de imóvel situada na rua São Raimundo, nº36, centro destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público **VALOR** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês perfazendo um valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. **FONTE DE RECURSOS** Código da Ficha: 906 Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros pessoa física Fonte de Recurso:1211 **SIGNATÁRIOS** WAGNER DE ARAÚJO VARÃO

Secretário Municipal de Saúde LOCATÁRIO JOSE CASSEMIRO DE SOUSA LOCADOR. Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS, CPF 331.336.463-20 RG:007665593/8. **OBJETO** Locação de imóvel situada na Rua São Luís, nº 212, destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. **VALOR:** R\$ 1.335,00 (um mil e trezentos e trinta e cinco mil reais) por mês, perfazendo um valor global de R\$ 1.335,00 (um mil e trezentos e trinta e cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. **FONTE DE RECURSOS** Código da Ficha: 906 Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde FMS Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros pessoa física Fonte de Recurso:1211 **SIGNATÁRIOS** WAGNER DE ARAÚJO VARÃO Secretário Municipal de Saúde LOCATÁRIO REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS LOCADOR Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E ARNALDO TEIXEIRA, CPF: 940.734.903-97 RG 039901322010-4. **OBJETO:** Locação de imóvel situada na Rua das Sucupiras nº 32 destinado ao funcionamento da lavanderia hospitalar Bairro Cohab no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. **VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, perfazendo um valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. **FONTE DE RECURSOS:** Código da Ficha: 906 Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS Dotação 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros pessoa física Fonte de Recurso:1211 **SIGNATÁRIOS:** WAGNER DE ARAÚJO VARÃO, Secretário Municipal de Saúde LOCATÁRIO. ARNALDO TEIXEIRA LOCADOR. Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E BERNARDO PORTO FILHO, CPF 148.785.933-34 RG: 000088754498-3 **OBJETO** Locação de imóvel situada na Praça Governador José Sarney nº26B, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal no Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. **VALOR:** R\$980,00 (novecentos e oitenta reais) por mês, perfazendo um valor global de R\$1.9600,00 (um mil novecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 02(dois) meses, podendo ser prorrogado por se tratar de prestação de serviços continuados. **FONTE DE RECURSOS:** Código da Ficha: 187Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação: 08.243.0039.2115.0000 Manutenção do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros pessoa física Fonte de Recurso:1001 **SIGNATÁRIOS:** Lia Raquel Mesquita Pereira, Secretária Municipal de Assistência social LOCATÁRIO. BERNARDO PORTO FILHO LOCADOR. Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021

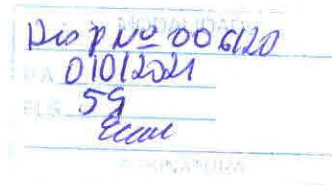
AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72



### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021, Dispensa de Licitação Nº 006/2021, Processo Nº 010/2021.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado Na Rua São Luís, nº 212 centro no município de Bom jardim/MA, ao qual está sendo utilizada por esta Secretária Municipal de Saúde para o funcionamento da Vigilância Sanitária Pessoa Física **REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS**.

**1- Em virtude de ter sido verificado equívoco quanto a descrição da Disponibilidade Orçamentaria:**

Código da Ficha: 906

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS

Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde

Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso:1211

2- Fica retificado da seguinte forma:

Código da Ficha: 906

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS

Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde

Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso:1211

Código da Ficha: 961

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS

Dotação: 10.305.0074.2163.0000 MANUT.CAMP.CONST.ERRAD.DOENÇAS ECD.

Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso:1214

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação:

*Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

Disp. No 006/2021  
010/2021  
GO  
Eua

*relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da fonte de pagamento descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Bom Jardim/MA e a empresa contratada, por meio Dispensa de Licitação N° 006/2021, Processo N° 010/2021.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato, bem como o inteiro teor do Contrato n° 006/2021 e termos não afetados por este Apostilamento.

Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Wagner de Araújo Varão  
Secretário de Saúde  
Portaria: 04/2021-GB PMBJ

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 625 – Páginas 03

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Disp. N.º 006/2021  
010/2021  
G1  
Eca  
ASSINATURA

### SUMÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021. PROCESSO N.º 007/2021  
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021. PROCESSO N.º 010/2021  
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 013/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021. PROCESSO N.º 015/2021  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2021, Dispensa de Licitação N.º 006/2021, Processo N.º 007/2021

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua São Raimundo N.º 36 centro no Município de Bom Jardim/MA, ao qual está sendo utilizada por esta Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Centro, Pessoa física **JOSÉ CASSEMIRO DE SOUSA**.

1- Em virtude de ter sido verificado equivoco quanto a descrição da Disponibilidade Orçamentaria:

Código da Ficha: 906  
Poder: 02 Poder Executivo  
Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS  
Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física  
Fonte de Recurso:1211

2- Fica retificado da seguinte forma:

Código da Ficha: 906  
Poder: 02 Poder Executivo  
Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS  
Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física  
Fonte de Recurso:1211

Código da Ficha: 833  
Poder: 02 Poder Executivo  
Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS  
Dotação: 10.301.0032.2157.0000 Manut. Das Atividades de Atenção Básica.  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física  
Fonte de Recurso:1214

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação:

*Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentarias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da fonte de pagamento descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Bom Jardim/MA e a empresa contratada, por meio Dispensa de Licitação N.º 006/2021, Processo N.º 007/2021

Permanecem inalterados as demais clausulas do contrato, bem como o inteiro teor do Contrato n.º 006/2021 e termos não afetados por este Apostilamento.

Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO  
Secretário Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2021, Dispensa de Licitação N.º 006/2021, Processo N.º 010/2021.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado Na Rua São Luís, nº 212 centro no município de Bom Jardim/MA, ao qual está sendo utilizada por esta Secretária Municipal de Saúde para o funcionamento da Vigilância Sanitária Pessoa Física **REGINALDO CARRILHOS DOS SANTOS**.

3- Em virtude de ter sido verificado equivoco quanto a descrição da Disponibilidade Orçamentaria:

Código da Ficha: 906  
Poder: 02 Poder Executivo  
Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS  
Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física  
Fonte de Recurso:1211

4- Fica retificado da seguinte forma:

Código da Ficha: 906  
Poder: 02 Poder Executivo  
Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS  
Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física  
Fonte de Recurso:1211





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

Dispensa 006/2021  
08/01/2021  
62  
EUM

SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 625 – Páginas 03

www.bomjardim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Código da Ficha: 961  
Poder: 02 Poder Executivo  
Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS  
Dotação: 10.305.0074.2163.0000 MANUT. CAMP. CONST. ERRAD. DOENÇAS ECD.  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física  
Fonte de Recurso:1214

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação:

*Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da fonte de pagamento descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Bom Jardim/MA e a empresa contratada, por meio Dispensa de Licitação N° 006/2021, Processo N° 010/2021.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato, bem como o inteiro teor do Contrato n° 006/2021 e termos não afetados por este Apostilamento.

Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2021, Dispensa de Licitação N° 015/2021, Processo N° 015/2021.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Nova Brasília N° 01 Alto dos Praxedes no Município de Bom Jardim/MA, ao qual está sendo utilizada por esta Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Sede, Alto dos Praxedes. Pessoa física **ANTONIO CARLOS ARAUJO DA SILVA**.

5- Em virtude de ter sido verificado equívoco quanto a descrição da Disponibilidade Orçamentária:

Código da Ficha: 906  
Poder: 02 Poder Executivo  
Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS

Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física  
Fonte de Recurso:1211

6- Fica retificado da seguinte forma:

Código da Ficha: 906  
Poder: 02 Poder Executivo  
Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS  
Dotação: 10.302.0032.2162.0000 Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física  
Fonte de Recurso:1211

Código da Ficha: 833  
Poder: 02 Poder Executivo  
Órgão: 24 Fundo Municipal de Saúde -FMS  
Dotação: 10.301.0032.2157.0000 Manut. Das Atividades de Atenção Básica.  
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 outros Serviços de Terceiros – pessoa física  
Fonte de Recurso:1214

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação:

*Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registra sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da fonte de pagamento descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Bom Jardim/MA e a empresa contratada, por meio Dispensa de Licitação N° 013/2021, Processo N° 015/2021

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato, bem como o inteiro teor do Contrato n° 013/2021 e termos não afetados por este Apostilamento.

Bom Jardim/MA, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021 PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, CNPJ 06.229.975/0001-72 E DUGLEY MARCONES DA SILVA BEZERRA CPF 324.853.443-53 RG 150071620008 OBJETO** Locação de imóvel

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72  
Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE	Disp N° 006/2021
PA	010/2021
FLS.	63
ASSINATURA	Eud

PORTARIA Nº 005/2021- SEMUS

Bom Jardim (MA), 12 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ANTONIO VICTOR DA SILVA TORRES**, RG Nº 050424812013-6; CPF Nº 616.374.633-32 e MATRICULA Nº 975889, como **FISCAL DE CONTRATO** da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS** da Secretária Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/Ma;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO 12 DE JULHO DE 2021.**

  
Wagner de Araújo Varão  
Secretário Municipal Saúde

Wagner de Araújo Varão  
Secretário Municipal Saúde  
Portaria n.º 004/2021-GB